



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 1686 – Ano 8 | Segunda - Feira, 20 de Fevereiro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decreto.....	1
Aditivos.....	2
Resolução.....	3

## Decreto

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/nº 480/17, de 17 de fevereiro de 2017.

*Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por GRANIZO (COBRADE – 1.3.2.1.3).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso XII da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO QUE:

- I – A chuva de granizo ocorrida no dia **16 de fevereiro de 2017**, provocaram estragos e alagamentos em diversos bairros do centro da cidade, conforme FIDE (Formulário de Informações do desastre);
- II – Que a chuva de granizo em um pequeno intervalo de tempo, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo;
- III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

Art.1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO (COBRADE – 1.3.2.1.3), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de fevereiro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ACSFY/erm.*

## Aditivo

### FME - Fundação Municipal de Esporte

#### Termo de Rescisão ao Contrato nº 011/FME/2016

**Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Contratada:** CONRADO VIRTUOSO FABRICIO.

**Objeto:** Rescisão Amigável, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93.

**Assinatura:** 31/01/2017.

**Signatário:** Pela Fundação: Arleu Ronaldo da Silveira – Pela Contratada: Conrado Virtuoso Fabrício.

# Aditivo

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FMS/2015

**Contratante:** MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

**Contratada:** DAT INFORMATICA LTDA ME.

**Objeto:** Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Período de vigência:** até 06/01/2018.

**Assinatura:** 05/01/2017.

**Signatário:** Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Jociane Aparecida Alves Fernandes.

---

# Aditivo

## Governo Municipal de Criciúma

### Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/PMC/2014

**Contratante:** MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

**Contratada:** INNO INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Período de vigência:** até 13/01/2018.

**Assinatura:** 09/01/2017.

**Signatário:** Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Vilson Jose Innocenti.

---

# Resolução

## Governo Municipal de Criciúma

### RESOLUÇÃO Nº 001/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº 748/15, de 24 de abril de 2015, alterado pelo Decreto SA/nº 235/16, de 26 de fevereiro de 2016, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88 e a Lei Complementar nº 120, de 13 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicara **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tomaram posse em **2014**, abaixo relacionados, em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 120/2014:

Nº	Mat.	Nome do Servidor	Data da Posse	Cargo	Nota
001	55810	ADRIANO MARCOLINO	28/10/2014	MOT TFD (TRAT. F/D)	8,60
002	55953	ALCIONE ALVES	08/07/2014	TECNICO ENFER (ESF)	9,60
003	55755	ALESSANDRO MARTINS	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	8,80
004	55720	ALINE DO NASCIMENTO CERVELIN	08/07/2014	CIRURGIAO DENT (ESF)	9,00
005	55787	ANA LUCIA SOARES CAMARGO FAGUNDES	07/08/2014	MEDICO (ESF)	9,00
006	55795	ANA PAULA SELESTINO	05/09/2014	ARTESAO	9,00
007	55767	ANDRE JAVIER LEMOS	19/07/2014	MEDICO (ESF)	9,60
008	55688	ANDRE RODRIGUES DA SILVA	08/07/2014	MEDICO UROLOGISTA	10,00
009	55685	ANEAS MENDES BELMIRO	08/07/2014	TECNICO DE ENFER	9,60
010	55963	ANGELA HOFMANN FERRO	08/07/2014	HIGIENIZADOR	5,00
011	55754	AUGUSTO SCHONFELDER DE SOUZA	08/07/2014	MEDICO (ESF)	9,60
012	55699	CAMILA ROSSI	08/07/2014	ENFERMEIRO	9,00
013	55687	CLAUDIA SARTORI	08/07/2014	CIRURGIAO DENTISTA (ESF)	9,60
014	55977	CLAUDIANA RAMOS	08/07/2014	ENFERMEIRO	9,00
015	55722	CLEO GAMA PINHEIRO	08/07/2014	MEDICO	9,60
016	55958	CRISTIANE SCHNEIDER LUIZ PEREIRA	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	9,20
017	55710	CRISTIANE SCHWARTZ PAZETTO	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	9,60
018	55971	DAIANA CARVALHO MIKOLAYCZK	08/07/2014	TECNICO DE ENFER	8,60
019	55712	DAIANE MENDES DE ASSIS	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	10,00
020	55785	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	08/08/2014	HIGIENIZADOR	9,00
021	55701	DEISE MIOTELLO	08/07/2014	ENFERMEIRO	9,00
022	55713	DEIVID DOUGLAS CARVALHO DA ROSA	08/07/2014	PSICOLOGO	9,00
023	55697	DIANDRA LIMAS DO CARMO	08/07/2014	ENFERMEIRO	8,20
024	55719	EDUARDO MENDES MARCIRO	08/07/2014	CIRURGIAO DENTISTA (ESF)	8,20
025	55935	EDUARDO SMANIA DE LORENZI	08/07/2014	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA NS	7,80
026	55990	ELIANE DA SILVA CELSO	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	8,60
027	55981	ELIESER POLICARPO	08/07/2014	HIGIENIZADOR	8,80
028	55967	ELISANGELA GOMES DO LIVRAMENTO	08/07/2014	HIGIENIZADOR	9,00
029	55700	EVELYN BROGNOLI	08/07/2014	ENFERMEIRO	10,00
030	55961	FABIANA VIEIRA OSCAR	08/07/2014	HIGIENIZADOR	9,20
031	55709	FABIO MINOTTO DAL TOE	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	9,00
032	55693	FERNANDA MARTINS	08/07/2014	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA NS	7,90
033	55711	FRANCIELI MARAGNO	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	10,00
034	55798	FRANCINE DE SOUZA LUCIANO SELINGER	10/09/2014	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (ESF)	10,00
035	55980	GABRIELLE DA LUZ	08/07/2014	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA NS	7,80
036	55951	GEISA FLORIANO	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	8,90
037	55925	GILMAR DUARTE FERREIRA	08/07/2014	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	5,70
038	55934	GIOVANA RENI BARBOSA	08/07/2014	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA NS	7,80
039	55969	GISELE DE OLIVEIRA LEANDRO	08/07/2014	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (ESF)	9,00
040	55929	GISLAINE CONSTANTINO COSTA	08/07/2014	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	7,40
041	55781	GLAUCO DUARTE DA LUZ	08/08/2014	MÉDICO NEUROLOGISTA	9,80
042	55956	GRAZIELA CARDOSO	08/07/2014	TECNICO ENFERMAGEM (ESF)	9,60
043	56237	GRAZIELA MARQUES DE OLIVEIRA	03/03/2015	FARMACEUTICO	9,60
044	55940	GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	9,00
045	55727	GUSTAV ARNO AUWAERTER	08/07/2014	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	10,00
046	55931	HEIKA NAIARA FERREIRA VILLAFANE	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	7,00
047	55741	HELIO TEIXEIRA	08/07/2014	MEDICO REUMATOLOGISTA	9,60
048	55779	HUMBERTO MARTEN TEIXEIRA	11/08/2014	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	9,60
049	55954	JACSON AUGUSTINHO SANTIAGO	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	10,00
050	55764	JUCELMA REUS BALDISSERA	01/08/2014	FARMACEUTICO	9,30
051	55696	KARINA ALEXANDRA ROCHA DE COSTA	08/07/2014	ENFERMEIRO	9,00
052	55987	KELLY SUMANI DA ROSA	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	9,00
053	55962	LAIDE DE FAVERI MOTA	08/07/2014	HIGIENIZADOR	10,00
054	55708	LARISSA ALVES	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	10,00
055	55816	LUARA APARECIDA POTTRATZ ALVES DE SOUSA	20/11/2014	ENFERMEIRO (ESF)	10,00
056	55985	LUIZ HUMBERTO MAROCHI	08/07/2014	MEDICO CARDIOLOGISTA	9,20
057	55786	MARCELO SANTOS PEDROSO	07/08/2014	MEDICO	10,00
058	55944	MARCIA ELISA BATISTA	08/07/2014	HIGIENIZADOR	9,60
059	55932	MARI HELEN PAGANI POSSAMAI	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7,10
060	55717	MARIA HELENA PERUCH	08/07/2014	FARMACÉUTICO	9,80
061	55716	MARILIA LIMA LODETTI AUGUSTINHO	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	9,00
062	55705	MARISTELA DA LUZ NAZARI	08/07/2014	ENFERMEIRO (ESF)	8,60
063	55802	MARISTELA SILVERIO	20/10/2014	HIGIENIZADOR	8,90
064	55740	MAYARA VIEIRA TIZATTO	08/07/2014	MEDICO VETERINÁRIO	9,00
065	55930	MICHELLI CALEGARI CARDOSO MACHADO	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	7,00
066	55923	MILTA ESMERALDINO	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	7,40
067	55959	MIRELA SEBASTIAO DE SOUZA	08/07/2014	HIGIENIZADOR	9,60
068	55692	NADIA DE JESUS FLORENCIO	08/07/2014	HIGIENIZADOR	9,00
069	55986	NAPOLEAO CHIARAMONTE SILVA	08/07/2014	MEDICO	10,00



070	55739	NATALIA LUIZA MACHADO RECHE	08/07/2014	MEDICO VETERINÁRIO	9,20
071	55948	NILTON ANTONIO CARVALHO JUNIOR	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	9,20
072	55800	NILTON FERREIRA	26/09/2014	HIGIENIZADOR	8,60
073	55928	PATRICIA SARA ANTUNES	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	6,40
074	55989	PATRICIA SONEGO CAETANO	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	8,60
075	55753	PAULO ROBERTO MILIOLI	08/07/2014	MEDICO (ESF)	8,60
076	55815	PEDRO HENRIQUE ROSA VILACA	25/11/2014	MEDICO DERMATOLOGISTA	9,60
077	55747	RAMON CASTRO REIS	08/07/2014	MÉDICO PSQUIATRA	9,80
078	55774	RAMON UGIONI BORGES	28/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	7,10
079	55759	RAQUEL DE BEM MARCELINO CARVALHO	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	10,00
080	55748	RICARDO THADEU CARNEIRO DE MENEZES	08/07/2014	MEDICO PNEUMOLOGISTA	10,00
081	55801	ROBERTA ROCHA GOMES	02/10/2014	HIGIENIZADOR	9,60
082	55769	ROBERTO MEISTER BERNARDI	30/07/2014	MEDICO UROLOGISTA	9,60
083	55938	ROSELIN PADILHA TELES	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	9,20
084	55924	ROSIMERY BITTENCOURT BAGIO	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	7,40
085	55694	SAMUEL BUCCO	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NS	7,50
086	55983	SANDRA GRIJO BURIGO	08/07/2014	MEDICO GERIATRA	9,60
087	55726	SANDRA JAGER PATROCINIO	08/07/2014	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10,00
088	55703	SELMA CONCEICAO RODRIGUES	08/07/2014	ENFERMEIRO	9,60
089	55942	SERGIO MATEUS MADEIRA	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	8,20
090	55926	SILVANA MENDES	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NM	7,10
091	55820	SILVANA TEIXEIRA CAETANO	01/12/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	9,60
092	55765	SIMONE FREITAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA	06/08/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM	10,00
093	55939	SUZANA ALVES SIQUEIRA	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	8,30
094	55936	SUZIMEIRE DA SILVA SOUZA	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	10,00
095	55812	TAIS FREITAS BRUNEL	20/10/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	9,60
096	55794	TAMIRES RODRIGUES VIANA	02/09/2014	NUTRICIONISTA	9,00
097	55937	THAILIZE BORGES RODRIGUES	08/07/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	10,00
098	55784	THAIS CRISTINA MIRANDA	05/08/2014	TERAPEUTA OCUPACIONAL	9,00
099	55819	TIAGO CANABARRO PARODE	29/11/2014	ENFERMEIRO (ESF)	9,60
100	55689	TIAGO LEANDRO DA SILVA	08/07/2014	MOTORISTA TFD	9,60
101	55744	VIVIAN COMELLI ALBERTON	08/07/2014	MEDICO PSQUIATRA	9,00
102	55933	WANESSA PACHECO RONCHI	08/07/2014	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NS	7,80
103	55752	WOLNEY DE OLIVEIRA BECK	08/07/2014	MEDICO (ESF)	9,00

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para compor a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio probatório.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Criciúma, 13 de fevereiro de 2017.

Patrícia Tatiana Schmidt  
Presidente da Comissão  
Mat. 55.242

Bárbara Eliana Milioli  
Membro da Comissão  
Mat. 54.529

Camila Medeiros Nunes  
Membro da Comissão  
Mat. 55.193

Jucélia Vargas Vieira de Jesus  
Membro da Comissão  
Mat. 53.391

Neli Terezinha Amboni de Souza  
Membro da Comissão  
Mat. 55.220